



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de assinatura anual da Revista Brasileira de Direito Eleitoral, da Editora Fórum, no formato digital, de periodicidade semestral, conforme especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

1.1.1. A assinatura da Revista Brasileira de Direito Eleitoral deverá ocorrer de forma isolada, uma vez que não fará parte da plataforma digital com outras obras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto contratado é bem e serviço comum de acordo com art. 3º, II do Decreto 10.024/2019.

2.2 É imperativo que seja disponibilizada aos servidores e colaboradores do TSE a possibilidade de acesso às informações atualizadas sobre Direito Eleitoral brasileiro para o pleno desenvolvimento de seus trabalhos e entregas. Dessa forma, uma das melhores opções para isso se dá por meio da assinatura da consolidada e respeitada Revista Brasileira de Direito Eleitoral, da Editora Fórum, no formato digital, de periodicidade semestral. Assim, o referido periódico irá fornecer aos seu leitores uma visão crítica e atualizada dos principais temas do Direito Eleitoral que, a cada eleição, aparecem sob uma nova roupagem, geralmente delineados por resoluções do TSE.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do serviço a ser executado

Tabela 1 - Contratação por itens

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Assinatura anual da Revista Brasileira de Direito Eleitoral, da Editora Fórum, no formato digital (isolada), de periodicidade semestral	1 assinatura digital

3.2 Prazo e local de execução dos serviço

3.2.1 A assinatura terá vigência de um ano, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

3.2.2 A contratada deverá entregar à fiscalização do TSE, no e-mail biblioteca@tse.jus.br, com cópia aos e-mails dos fiscais desta contratação, os dados (login e senha) para acesso on-line à Revista Brasileira de Direito Eleitoral, da Editora Fórum, para verificação de efetividade de acesso, em até 2 (dois) dias úteis, após notificação do contratante.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Recebimento

4.1.1. Após a entrega dos dados de acesso à Revista Brasileira de Direito Eleitoral, pela contratada, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1. A entrega dos dados referentes ao *login* e senha ocorrerá de acordo com o contido no item 3.2.2. deste Projeto Básico.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexos I e II deste Projeto Básico.

4.1.2.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.2.2. A Contratada deverá reencaminhar login e senha que não funcionarem corretamente, no sentido de dar acesso efetivo à Revista Brasileira de Direito Eleitoral, em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pagamento

4.2.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2 O pagamento será efetuado, integralmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Disponibilizar à fiscalização do TSE, no e-mail biblioteca@tse.jus.br, com cópia aos e-mails dos fiscais desta contratação, os dados (login e senha) para acesso on-line à Revista Brasileira de Direito Eleitoral, para verificação de efetividade de acesso, em até 2 (dois) dias úteis, após notificação do contratante.

5.1.3 Disponibilizar novos dados de acesso, caso a fiscalização desta contratação verifique que o login e senha não funcionaram corretamente, no sentido de dar acesso efetivo à Revista Brasileira de Direito Eleitoral, em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

5.1.4 Disponibilizar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os contatos de telefone (inclusive para comunicações via aplicativo *Whatsapp*), e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.5 Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais do contrato.

5.1.6 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato.

5.1.7 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.1.7.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.8.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.9 Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.10 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência da contratação.

5.2 Obrigações do CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Permitir que os funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Prazo de vigência do Contrato

6.1.1 A assinatura terá vigência de um ano, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Comprovação, conjuntamente com a proposta comercial, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

7.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secrataria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

7.2. Comprovação, conjuntamente com a proposta comercial, de não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

7.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a contratada e seus dirigentes.

7.3. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção, devendo ser comprovado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

7.3.1. Para comprovação ao atendimento legal, a contratada deve apresentar a Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

8. PENALIDADES

8.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.3, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade. Às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 - Correspondência		
Grau	Percentual %	Aplicação
1	Advertência	Por ocorrência
2	Multa de 1% do valor do contrato	Por dia

TABELA 1 - Correspondência		
3	Multa de 2% do valor do contrato	Por dia

TABELA 2 - INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações	Por ocorrência	-----	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por ocorrência	2 (dois) dias corridos	2
3	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.2	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.3	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	2 (dois) dias corridos	3

8.3 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 9 (nove) dias. Após o 9º (nono) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

8.4 Os serviços poderão ser recusados, com base nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do projeto básico, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e no instrumento contratual.

8.5 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual do item contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

8.6 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a CONTRATADA estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

8.7 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8.8 Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

8.9 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.10 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será

descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

8.12 O período de atraso será contado em dias corridos.

8.13 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: CNPJ:			
CONTRATO: PRORROGÁVEL: () Sim () Não		VIGÊNCIA:	
OBJETO: FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto: FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado no Projeto Básico?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A contratada atendeu ao prazo estipulado no Projeto Básico.		
	A contratada não atendeu ao prazo estipulado no Projeto Básico . (vide observações em Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

ANEXO II - RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATADA: CNPJ:			
CONTRATO: PRORROGÁVEL: () Sim () Não		VIGÊNCIA:	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada forneceu a quantidade de dados de acesso à Revista Brasileira de Direito Eleitoral em conformidade com o Projeto Básico?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A contratada atendeu aos aspectos quantitativos em conformidade com o Projeto Básico.		
	A contratada não atendeu aos aspectos quantitativos em conformidade com o Projeto Básico (vide observações em Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada disponibilizou o acesso à Revista Brasileira de Direito Eleitoral em conformidade com o Projeto Básico?		

2	A Revista Brasileira de Direito Eleitoral, no formato digital, está plenamente acessíveis?		
3	A navegabilidade da plataforma de acesso à Revista Brasileira de Direito Eleitoral está em pleno funcionamento?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A contratada atendeu aos aspectos qualitativos da execução do objeto		
	A contratada não atendeu aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUVE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

Tabela - Contratação por Item				
Item	Descrição*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				

* A proponente deve detalhar a especificação do serviço a ser prestado.

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

**GEORGE HENRIQUE DE SOUZA COELHO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em 17/03/2022, às 18:46, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1966481&crc=0BE97493, informando, caso não preenchido, o código verificador 1966481 e o código CRC 0BE97493.

Criado por [george.coelho](#), versão 7 por [george.coelho](#) em 17/03/2022 16:31:38.

2022.00.000002635-8

Documento nº 1966481 v7